



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 034/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-T6JH5**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO – JUNES 2025, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.066.471/0001-59 com sede Av. Florentino Avidos, nº 514 – Centro CEP 29.018-190 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **GUSTAVO DA SILVA AMORIM**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.184.076/SSP-ES, CPF nº 069.386.257-27, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2025-T6JH5** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização dos Jogos Universitários do Espírito Santo – JUNES 2025”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Plano Orçamentário: 02891
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 9 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

GUSTAVO DA SILVA AMORIM
FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

PLANO DE TRABALHO			
“JOGOS UNIVERSITÁRIOS 2025”			
Data de Início da Vigência: 10/05/2025		Data Término da Vigência: 20/12/2025	
Valor do Fomento: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)			
Local de Realização: Vitória-ES			
Forma de Repasse: 01 parcela			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Federação Universitária de Esportes Capixaba - FUEC			
CNPJ: 27.066.471/0001-59			
Endereço: Rua Cel. Schwab Filho S/N, sala 03 anexo ao Ginásio Jones dos Santos Neves-DED			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.240-080
Telefone(s): 99821-3775	Fax:	Página na internet (home page): www.fuec.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): fuec@cbdu.org.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Gustavo da Silva Amorim			
Cargo: Presidente		Mandato: De 18/03/2022 até 18/03/2026	
		Início: 18/03/2022	Término: 18/03/2026
CPF: 069.386.257-27	Identidade / Órgão Expedidor: 1184076 SSP/ES		
Endereço: Rua desemb. Carlos Xavier Paes Barreto 241, apto 203 B			
Bairro: Mata da Praia	Cidade: vitória	Estado: ES	CEP: 29.065-330
Telefones : (027) 99821-3775		Endereço eletrônico (e-mail): gutamorim9@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Flavio de Leon Santos Scherer			
CPF: 101.940.747-65		Formação: Professor de Educação Física	
Telefones (incluindo celular e fax): 98114-5311		Endereço eletrônico (e-mail):	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição: Secretaria de Esporte e lazer do Estado do Espírito Santo- SESPORT			
CNPJ: 07.412.119/0001-10			
Endereço: R. Cel. Schwab Filho, S/N - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-780			

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Bairro: Ferreira	Bento	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29050-780
---------------------	-------	-----------------	------------	----------------

Telefone(s): 27-3636-7019	Fax:	Página na internet (home page): https://sesport.es.gov.br/
---------------------------	------	---

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	Gratuito
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	Taxa FUEC
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	A Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC sempre trabalhou em conjunto e parceria com a <u>Secretaria de Esportes e Lazer-Sesport</u> .		

1. INTRODUÇÃO

O esporte universitário desempenha um papel fundamental no desenvolvimento acadêmico, social e esportivo dos estudantes, promovendo valores essenciais como disciplina, trabalho em equipe e superação. Diante dessa relevância, a Federação Universitária de Esportes Capixaba (FUEC) apresenta o Plano de Trabalho dos “Jogos Universitários” para execução do Beach Tennis Universitário e do Junes Praia 2025, iniciativas que integram o **Calendário Universitário 2025** e reforçam o compromisso com a fomentação do desporto no ensino superior.

O **Beach Tennis Universitário**, que **ocorrerá entre os dias 15 de maio a 18 de maio de 2025**, tem como objetivo incentivar a prática dessa modalidade em ascensão, proporcionando um ambiente competitivo e inclusivo para os estudantes-atletas. Além da disputa esportiva, o evento visa fortalecer a integração entre as instituições de ensino superior e fomentar o crescimento do beach tennis no cenário acadêmico estadual.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Já o **Junes Praia**, programado para os dias 22 de maio a 15 de junho de 2025, consolidar-se-á como um dos eventos mais aguardados do circuito universitário, reunindo diversas modalidades esportivas de praia e estimulando o intercâmbio entre estudantes de diferentes regiões do Estado. O evento será uma oportunidade para a revelação de novos talentos, além de promover a inclusão e o lazer por meio do esporte.

Vale destacar que o **esporte universitário no Brasil é regulamentado pela Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023**, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento esportivo nacional e reconhece a importância da prática esportiva nas universidades. Além disso, os Jogos Universitários praticados por estudantes têm, respectivamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) como constituintes dos próprios subsistemas, responsável pela normatização e promoção das competições universitárias em nível estadual e nacional.

Ambas as competições representam mais do que simples eventos esportivos; são plataformas estratégicas para o fortalecimento do esporte universitário, possibilitando que os campeões estaduais avancem para as competições regionais e nacionais, como os Jogos Universitários Brasileiros (JUBs).

Dessa forma, o plano de trabalho apresentado a seguir detalha as diretrizes, objetivos e estrutura dessas iniciativas, visando garantir sua excelência organizacional e o impacto positivo na comunidade acadêmica.

2. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A **Federação Universitária de Esportes Capixaba (FUEC)** possui uma trajetória consolidada na organização e execução de competições universitárias de alto nível. Fundada em **16 de novembro de 1950**, a FUEC obteve já em seu primeiro ano a filiação



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

junto à **Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU)**, mantendo-se até os dias atuais como a entidade máxima do esporte universitário no Espírito Santo.

Com um histórico de excelência, a FUEC tem desempenhado um papel fundamental na promoção do esporte no estado. Na década de 1960, organizou os tradicionais **Jogos Primavera**, competição que reunia escolas de ensino médio e faculdades em disputas de modalidades de quadra. Em **1970**, foi realizada a primeira edição do **JUNES – Jogos Universitários do Espírito Santo**, que se tornou a principal competição universitária capixaba e que, em **2024**, chegou à sua **53ª edição** (realizada ininterruptamente, exceto em 1986).

Além das competições estaduais, a FUEC também teve a honra de organizar três edições dos **Jogos Universitários Brasileiros (JUBs)**:

- **1974** – Primeira edição dos JUBs realizada no Espírito Santo.
- **1998 e 2000** – Grandes edições nacionais, sendo que a de **2000 reuniu cerca de 3.400 atletas e dirigentes de todas as unidades federativas do Brasil**, nas cidades de **Guarapari, Vila Velha e Vitória**.

Nos anos seguintes, a FUEC consolidou-se ainda mais no cenário esportivo universitário nacional, tanto pelos **expressivos resultados esportivos** quanto pela **organização de eventos de grande porte**. Entre as conquistas mais relevantes, destacam-se os títulos nacionais em:

- **Futebol de campo**
- **Handebol feminino**
- **Natação**
- **Xadrez**
- **Basquete**
- **Futsal masculino**

CNPJ/MF N° 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

- **Voleibol masculino**

Já no campo organizacional, a FUEC demonstrou sua expertise na realização de eventos esportivos universitários de abrangência nacional e internacional, com destaque para:

- **Campeonato Brasileiro Universitário de Futebol de Campo (2003)**
- **Ligas Universitárias (2006 e 2007)**
- **1º Mundial Universitário de Futsal Feminino (ano passado)** – Evento que introduziu inovações estruturais e organizacionais sem precedentes no Espírito Santo.

Com uma equipe técnica altamente qualificada e um histórico consolidado de excelência na gestão esportiva, a FUEC reafirma sua capacidade de promover competições estruturadas e de alto nível, garantindo a **organização eficiente, a segurança dos atletas e a valorização do esporte universitário.**

Repasses de Recursos e Sustentabilidade Financeira

A execução das atividades esportivas da FUEC conta com recursos provenientes de diferentes fontes, que garantem a viabilidade e expansão das competições. Entre os principais aportes financeiros, destacam-se:

- **Repasse Estaduais:** O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da **Secretaria de Esportes e Lazer**, destina anualmente verbas para o desenvolvimento do desporto universitário, viabilizando a realização dos JUES e outras competições seletivas.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

- **Repasses Federais:** Recursos provenientes da **Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998)** e de programas do **Governo Federal**, por meio da **Secretaria Nacional do Esporte**, garantem a infraestrutura necessária para a realização dos eventos.
- **Patrocínios e Parcerias Privadas:** Empresas locais e nacionais têm investido no esporte universitário, permitindo a ampliação da estrutura organizacional e oferecendo benefícios diretos aos atletas participantes.

A eficiência na aplicação desses recursos reflete-se na qualidade das competições realizadas e na crescente adesão dos estudantes. Assim, o plano de trabalho para o **Beach Tennis Universitário e o Junes Praia 2025** se insere nesse contexto de fortalecimento do esporte universitário, consolidando-se como um projeto estruturado e de grande impacto para os estudantes-atletas capixabas.

3. OBJETO

A presente formalização de parceria tem como objeto a Realização dos **“Jogos Universitários do Espírito Santo – JUNES 2025”**.

3.1. Objetivo Geral

A parceria visa viabilizar a execução do “Beach Tennis Universitário” e do “Junes Praia 2025”, por meio do repasse de recursos para **infraestrutura, logística, arbitragem, materiais esportivos e demais recursos necessários para a execução das competições**, garantindo a excelência organizacional dos eventos e proporcionando um ambiente adequado para a valorização do desporto universitário.

Os eventos contemplados nesta parceria são:



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

- **Beach Tennis Universitário (15/05/2025 a 18/05/2025)** – Competição voltada para a modalidade de Beach Tennis, promovendo a participação de estudantes-atletas de diversas instituições de ensino superior, com caráter classificatório para os Jogos Universitários Brasileiros (JUBs).
- **Junes Praia (22/05/2025 a 15/06/2025)** – Etapa do JUNES dedicada às modalidades esportivas de praia, incentivando o intercâmbio esportivo e social entre os participantes e contribuindo para o fortalecimento do esporte universitário estadual.

A presente parceria encontra respaldo na **Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023**, que regulamenta o desporto universitário no Brasil, bem como nas diretrizes do **Sistema Brasileiro do Desporto Universitário (SBDU)**, assegurando que as competições sejam realizadas de forma alinhada aos padrões técnicos e organizacionais exigidos em nível estadual e nacional.

Dessa forma, a formalização desta parceria tem como propósito **ampliar o alcance e a qualidade das atividades esportivas universitárias, promover a inclusão social e incentivar a profissionalização dos jovens atletas**, consolidando os Jogos Universitários do Espírito Santo como referência no cenário esportivo acadêmico.

3.2. Objetivo Específico

A presente parceria tem como objetivos específicos **garantir a participação de atletas, dirigentes e técnicos nos Jogos Universitários**, proporcionando as condições adequadas para o desenvolvimento esportivo e competitivo dos envolvidos. Dessa forma, busca-se não apenas a inclusão e o incentivo à prática esportiva, mas também a valorização e preparação dos atletas para desafios em níveis mais elevados.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

A realização das competições **Junes Praia e Beach Tennis Universitário** será conduzida com infraestrutura de qualidade e suporte técnico especializado, assegurando que os eventos ocorram de maneira organizada e segura. Esses torneios representam etapas fundamentais para a estruturação do esporte universitário no Espírito Santo, servindo como plataforma para o crescimento do nível técnico das modalidades.

Além disso, um dos focos da parceria é **promover a classificação dos atletas e equipes para as Regionais Universitárias**, etapa essencial que define os representantes capixabas na **Fase Final dos Jogos Universitários Brasileiros (JUBs)**, o maior evento esportivo universitário do país. Essa progressão permite que os estudantes-atletas ampliem sua experiência competitiva e alcancem visibilidade em âmbito nacional.

Outro aspecto fundamental é **o aumento do número e da qualidade das equipes que disputarão as competições regionais e nacionais**, fortalecendo o esporte universitário capixaba e ampliando sua representatividade no cenário esportivo brasileiro. O aprimoramento técnico e a estruturação das equipes elevam o nível das disputas e impulsionam o desenvolvimento do esporte no estado.

Por fim, os eventos também buscam **fortalecer o intercâmbio entre instituições de ensino superior**, promovendo a integração social, cultural e esportiva entre os estudantes-atletas. Essa interação contribui para a formação acadêmica e cidadã dos participantes, estimulando valores como disciplina, espírito esportivo e cooperação.

A formalização desta parceria tem ainda como propósito **ampliar o alcance e a qualidade das atividades esportivas universitárias, promover a inclusão social e incentivar a profissionalização dos jovens atletas**, garantindo que mais estudantes tenham acesso às oportunidades oferecidas pelo esporte e contribuindo para a formação de novos talentos.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Dessa maneira, os Jogos Universitários do Espírito Santo se consolidam como referência no cenário esportivo acadêmico, reforçando seu papel no crescimento do desporto universitário e no desenvolvimento social e esportivo da comunidade acadêmica.

3.3. Beneficiados

Os eventos promovidos pela parceria impactam um amplo público, abrangendo **atletas, dirigentes, técnicos, equipe de staff, torcedores e familiares**. Embora o número total de pessoas envolvidas seja ainda maior, para fins de objetividade, o quantitativo abaixo se concentra nos **participantes diretos (atletas e dirigentes) que se classificarão para a Etapa Nacional**.

Com base nos dados de **2024**, a expectativa para **2025** é de um aumento significativo na quantidade de beneficiados, considerando a ampliação das modalidades e do alcance do evento. A seguir, apresenta-se uma projeção quantitativa da participação nos eventos:

3.3.1. Quantitativo de Beneficiados por Classificação

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos - Atletas	Categoria (Adulta)	Beneficiários Indiretos – Técnicos, Dirigentes e Staff	Subtotal
			Faixa Etária	Masculino
Junes Praia	200	200	Adulta	30
Beach Tennis Universitário	600	350	Adulta	30



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

4. METAS

Para garantir o sucesso dos **Jogos Universitários do Espírito Santo – JUNES 2025**, incluindo as competições **Junes Praia e Beach Tennis Universitário**, foram estabelecidas metas qualitativas e quantitativas que asseguram tanto o crescimento quantitativo quanto a qualidade organizacional e esportiva dos eventos. Além disso, foram definidos meios de aferição para avaliar o cumprimento dessas metas.

- **Aumentar em 10% o número de participantes diretos e indiretos nos eventos**
Meta Quantitativa: Elevar a participação de atletas, dirigentes e técnicos, garantindo maior adesão das instituições de ensino superior.
Meio de Aferição: Comparação entre os números de inscritos e participantes efetivos em 2024 e 2025, com base em listas oficiais de inscrição e credenciamento.
- **Elevar o nível técnico das competições e ampliar a classificação para as Regionais Universitárias**
Meta Qualitativa: Aumentar o desempenho das equipes capixabas nos torneios regionais e nacionais, garantindo maior presença na **Fase Final dos JUBs**.
Meio de Aferição: Análise dos resultados obtidos nas competições estaduais e comparação com o número de atletas/equipes classificadas para a fase regional e nacional.
- **Melhorar a estrutura organizacional e logística do evento**
Meta Qualitativa: Assegurar melhores condições para os atletas e público, garantindo infraestrutura adequada, arbitragem qualificada e suporte técnico eficiente.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Meio de Aferição: Aplicação de questionários de satisfação com atletas, dirigentes e técnicos, além de relatórios técnicos sobre a organização e a logística do evento.

- **Ampliar a visibilidade e impacto social dos Jogos Universitários**

Meta Qualitativa e Quantitativa: Aumentar a divulgação do evento em redes sociais, mídia local e nacional, além de fortalecer o engajamento do público universitário.

Meio de Aferição: Monitoramento do alcance das publicações nas redes sociais, número de matérias publicadas sobre o evento e engajamento do público (curtidas, compartilhamentos e interações online).

Essas metas garantem um crescimento sustentável dos Jogos Universitários e contribuem para consolidar o evento como referência no esporte universitário brasileiro.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos **Jogos Universitários do Espírito Santo – JUNES 2025**, incluindo as competições **Junes Praia e Beach Tennis Universitário**, será pautada em um planejamento estratégico que garanta a organização eficiente e a participação qualificada das instituições e atletas envolvidos.

A metodologia do evento seguirá os seguintes pilares fundamentais:

Planejamento e Organização

A realização dos eventos esportivos universitários demandará um **planejamento detalhado**, incluindo reuniões com representantes das **instituições de ensino superior** participantes, órgãos públicos e parceiros estratégicos. O processo incluirá:



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

- **Reunião inicial** com dirigentes das instituições de ensino para apresentação do calendário e diretrizes dos eventos.
- **Congresso Técnico**, onde serão debatidos regulamentos, logística e critérios de participação.
- **Definição de infraestrutura**, incluindo locais de competição, segurança, atendimento médico e suporte logístico.
- **Capacitação da equipe organizadora**, garantindo que coordenadores, árbitros e staff estejam preparados para a execução eficiente das competições.

Estruturação e Infraestrutura

Para garantir a realização dos eventos com qualidade e segurança, serão implementadas ações que englobam:

- **Parcerias estratégicas:** A Secretaria Estadual de Esporte e Lazer – SESPORT e a Prefeitura Municipal de Vitória serão os principais parceiros, garantindo apoio estrutural e logístico, como cessão de espaços esportivos e suporte técnico.
- **Infraestrutura esportiva adequada:** Cada local de competição contará com equipamentos esportivos de qualidade, arbitragem especializada e espaços preparados para receber atletas, comissão técnica e público.
- **Serviços essenciais:** Atendimento médico de emergência e remoção, assegurando assistência rápida e eficaz em casos de necessidade.
- **Comunicação visual e identidade visual do evento:** Uso de faixas, banners e camisas para identificação das equipes organizadoras, arbitragem e staff, além de proporcionar transparência na parceria com os órgãos públicos.

Formato da Competição

Os jogos seguirão um modelo competitivo que possibilite a participação ampla e a definição dos melhores classificados para representar o estado nas **Regionais Universitárias** e posteriormente na **Etapa Final do Brasileiro Universitário (JUBs - Fase Final)**.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

- **Divisão das equipes em grupos:** As instituições participantes serão organizadas em chaves de grupos conforme o número de inscritos.
- **Fases eliminatórias e cruzamento olímpico:** Os jogos seguirão um modelo progressivo de eliminação, levando às semifinais e finais.
- **Definição dos campeões estaduais:** As equipes vencedoras garantirão classificação para as **Regionais Universitárias** e poderão disputar a **Etapas Final do JUBs**.

Acompanhamento e Avaliação

A execução do evento será monitorada constantemente para garantir que os objetivos sejam alcançados de forma eficaz. Os mecanismos de controle incluem:

- **Relatórios periódicos** sobre o andamento da competição, infraestrutura e logística.
- **Avaliação técnica e esportiva** dos jogos, analisando o desempenho dos atletas e equipes.
- **Pesquisas de satisfação** com atletas, técnicos e dirigentes, para identificar melhorias e aprimorar edições futuras.
- **Prestação de contas detalhada**, conforme disposto no Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), assegurando transparência na gestão dos recursos.

Cronograma e Execução

O planejamento do evento terá início com a realização de **reuniões preparatórias e congressos técnicos**. Durante o período que antecede as competições, as equipes participantes receberão **apoio técnico e materiais esportivos**. As competições ocorrerão conforme o **cronograma estabelecido no Plano de Trabalho**.

A metodologia adotada garante que o evento atenda aos princípios **esportivos, sociais e de interesse público**, proporcionando oportunidades para estudantes-atletas,



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

fomentando o desporto universitário e consolidando os **Jogos Universitários do Espírito Santo** como uma referência no cenário acadêmico-esportivo nacional.

6. JUSTIFICATIVA

O fomento ao esporte universitário é essencial para suprir uma lacuna existente entre o esporte de base e o alto rendimento. Embora existam iniciativas estaduais e municipais voltadas para o desenvolvimento esportivo nas categorias de base (até os 16 anos) e para categorias máster, há uma ausência significativa de políticas públicas que incentivem a continuidade da prática esportiva entre os estudantes do ensino superior.

Essa ausência compromete não apenas a evolução esportiva desses jovens, mas também a formação de futuras gerações de atletas de alto nível, como ocorre em países que utilizam o esporte universitário como um dos principais pilares para a formação de suas seleções nacionais.

O período universitário representa um momento decisivo na vida dos jovens atletas, no qual conciliam a prática esportiva com sua formação acadêmica e profissional. Sem incentivos adequados, muitos acabam abandonando o esporte por falta de apoio estrutural e financeiro.

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) e suas federações estaduais, como a Federação Universitária de Esportes Capixaba (FUEC), buscam preencher essa lacuna por meio de um calendário contínuo de competições, permitindo que esses atletas tenham oportunidades de crescimento no cenário esportivo nacional e internacional.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Eventos como o **Junes Praia e Beach Tennis Universitário** desempenham um papel fundamental nesse processo, pois não apenas promovem a prática esportiva, mas também servem como **etapa classificatória para as competições regionais e a Fase Final dos Jogos Universitários Brasileiros (JUBs)**.

Essas competições possibilitam que os atletas universitários disputem torneios pan-americanos, mundiais e a Universíade (Olimpíada Universitária), que é o segundo maior evento esportivo do mundo em termos de participação, ficando atrás apenas dos Jogos Olímpicos.

Além da relevância esportiva, o fomento ao esporte universitário desempenha um papel social e educacional crucial. Muitos atletas universitários só conseguem manter seus estudos no ensino superior graças às **Bolsas Sociais Esportivas**, oferecidas por instituições de ensino como forma de incentivo à prática esportiva.

A continuidade dessas bolsas está diretamente ligada à existência dos Jogos Universitários, uma vez que a performance dos atletas nessas competições é um critério fundamental para a manutenção desses programas. Caso esses eventos deixem de acontecer, há o risco de descontinuidade das bolsas, impactando diretamente centenas de estudantes que dependem desse suporte para concluir sua formação acadêmica.

Portanto, a **formalização deste termo de fomento** se justifica pela necessidade de fortalecer o esporte universitário como um mecanismo de inclusão social, desenvolvimento acadêmico e formação esportiva de alto nível.

O apoio a esses eventos garante que os atletas universitários tenham condições adequadas para competir, manter suas bolsas e continuar contribuindo para o crescimento do esporte capixaba e brasileiro.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Dessa forma, o investimento no esporte universitário não se limita apenas à realização de competições, mas representa um compromisso com a formação integral dos jovens, promovendo saúde, disciplina, trabalho em equipe e oportunidades reais de desenvolvimento esportivo e profissional.

6.1. Interesse Público

O incentivo ao esporte universitário é **um investimento no bem-estar da sociedade**, pois estimula hábitos saudáveis, promove inclusão social e fomenta o desenvolvimento esportivo como parte da educação integral dos jovens. A prática esportiva no ambiente universitário **vai além da competição**, sendo um meio de formação cidadã que fortalece valores como disciplina, trabalho em equipe, superação e respeito às regras.

Além disso, o esporte universitário **contribui diretamente para a projeção do Estado no cenário nacional e internacional**, uma vez que atletas que se destacam nessas competições podem representar o Brasil em eventos esportivos de grande porte. O apoio ao esporte universitário **reforça o compromisso do poder público com a juventude**, garantindo oportunidades para que os estudantes conciliem sua formação acadêmica com uma trajetória esportiva bem-sucedida.

6.2. Relevância Social

A prática esportiva universitária **não apenas forma atletas, mas também gera impactos positivos na inclusão social e na redução das desigualdades**. Muitos jovens universitários somente conseguem ingressar e permanecer no ensino superior devido às **Bolsas Sociais Esportivas**, oferecidas pelas instituições como incentivo à participação nos Jogos Universitários. Sem essas competições, essas bolsas correm o risco de serem descontinuadas, comprometendo o acesso à educação de centenas de estudantes.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Além disso, os eventos esportivos universitários **movimentam a economia local**, geram empregos temporários e fortalecem a identidade comunitária. O envolvimento de atletas, técnicos, dirigentes e voluntários nas competições **estimula a integração social e cultural**, ampliando as perspectivas de jovens que enxergam no esporte uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional.

A **formalização deste termo de fomento** se justifica pela necessidade de fortalecer o esporte universitário como um mecanismo de **inclusão social, desenvolvimento acadêmico e formação esportiva de alto nível**.

O apoio a esses eventos garante que os atletas universitários tenham condições adequadas para competir, manter suas bolsas e continuar contribuindo para o crescimento do esporte capixaba e brasileiro. Dessa forma, o investimento no esporte universitário **não se limita apenas à realização de competições**, mas representa um **compromisso com a formação integral dos jovens, promovendo saúde, disciplina, cidadania e oportunidades reais de desenvolvimento esportivo e profissional**.

7. PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Núcleo Conceitual a ser trabalhado transversalmente aos objetivos do projeto, e os pontos da proposta onde exista estes alinhamentos:			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

7.1. Justificativa do Alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A estruturação e execução dos Jogos Universitários no Espírito Santo, por meio da parceria formalizada neste termo de fomento, estão fundamentadas em **vetores estratégicos e núcleos conceituais essenciais** que garantem não apenas a realização do evento, mas também o seu impacto no cenário esportivo, educacional e social.

Esses vetores estão alinhados com os **princípios de fomento ao esporte universitário**, consolidando-o como um pilar fundamental para o desenvolvimento de atletas, a valorização da educação e a inclusão social.

Vetores Estratégicos

- **Fomento ao Esporte Universitário**

O esporte universitário representa um elo entre a formação acadêmica e a prática esportiva de alto rendimento. A realização dos Jogos Universitários possibilita a participação de estudantes-atletas em competições regionais e nacionais, garantindo continuidade esportiva e incentivando o desenvolvimento de talentos que podem representar o Brasil em torneios internacionais.

- **Inclusão Social e Democratização do Esporte**

O acesso ao esporte é um direito fundamental e um instrumento de transformação social. A inclusão de estudantes-atletas, independentemente de sua condição socioeconômica, é promovida por meio de **bolsas esportivas e programas de incentivo**, garantindo oportunidades para jovens que, sem esse suporte, poderiam abandonar a prática esportiva.

- **Desenvolvimento Educacional e Acadêmico**

O esporte universitário não apenas forma atletas, mas também impulsiona o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes. As competições



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

esportivas universitárias **estimulam a disciplina, o trabalho em equipe e a resiliência**, competências essenciais tanto no ambiente esportivo quanto no mercado de trabalho.

- **Valorização do Esporte como Ferramenta de Saúde e Qualidade de Vida**

A prática esportiva contribui diretamente para a saúde física e mental dos participantes, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar dos jovens universitários. Ao incentivar a participação nos Jogos Universitários, o projeto atua na **promoção da qualidade de vida** e na formação de hábitos saudáveis entre os estudantes.

- **Impacto Econômico e Geração de Oportunidades**

A realização dos eventos esportivos universitários movimenta diversos setores da economia, como turismo, comércio e serviços. Além disso, **gera empregos temporários** e estimula o envolvimento da comunidade local, fortalecendo o esporte como um setor estratégico para o desenvolvimento econômico do Estado.

Núcleos Conceituais

- **Continuidade Esportiva e Alto Rendimento:** A estruturação dos Jogos Universitários segue um **modelo progressivo de competição**, permitindo que os melhores atletas avancem para etapas regionais e nacionais, culminando na participação no JUBs – Fase Final.
- **Educação e Formação Integral:** O esporte universitário é um **instrumento de formação cidadã**, que vai além da competição e contribui para o desenvolvimento social e acadêmico dos participantes.
- **Gestão Transparente e Governança Esportiva:** A organização dos Jogos Universitários segue **critérios técnicos e administrativos bem definidos**,



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

garantindo transparência na aplicação dos recursos e na execução das atividades esportivas.

- **Responsabilidade Social e Comunitária:** O envolvimento das universidades, atletas, técnicos e da comunidade no evento reforça a **identidade coletiva e o engajamento social**, ampliando os benefícios para além do ambiente esportivo.

O alinhamento entre os **vetores estratégicos e os núcleos conceituais** demonstra que a formalização deste termo de fomento **não se limita à realização de competições esportivas, mas se insere em um contexto mais amplo de desenvolvimento social, educacional e econômico**. A parceria estabelecida possibilita não apenas a promoção do esporte universitário, mas também **a inclusão social, o incentivo à educação e a projeção do Espírito Santo no cenário esportivo nacional e internacional**.

Dessa forma, o projeto se apresenta como uma **iniciativa de interesse público, com impacto positivo tanto no meio acadêmico quanto na sociedade**, reforçando a importância do investimento contínuo no esporte universitário como uma ferramenta de transformação e progresso.

8. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

O investimento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na realização da “Jogos Universitários 2025” Etapa “**Junes Praia e Beach Tennis Universitário**” é um valor que se justifica pelo potencial de retorno social, econômico e esportivo.

Ao assegurar uma execução de alta qualidade, o evento não apenas fortalecerá os Jogos Universitários, mas também trará benefícios significativos à comunidade local, promovendo a saúde, a inclusão e o desenvolvimento econômico.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

A colaboração entre a sociedade civil, o governo e os parceiros do setor privado serão essenciais para a concretização desse projeto, que visa um legado duradouro para o esporte no Espírito Santo.

Infraestrutura

Uma parte significativa do orçamento será destinada à montagem e adequação das instalações esportivas, incluindo a construção e manutenção das quadras, áreas de aquecimento e zonas de descanso para atletas. Isso garantirá que o evento ocorra em um ambiente apropriado e seguro.

Logística

O custo com logística abrange transporte, hospedagem e alimentação para atletas, árbitros e membros da equipe organizadora. É essencial assegurar que todos os participantes tenham conforto e segurança durante o evento.

Premiação e Incentivos

Para atrair competidores e valorizar os talentos, uma parte do orçamento será destinada à premiação dos atletas. Isso é crucial para incentivar a participação e elevar a qualidade da competição.

Marketing e Comunicação

Investimentos em divulgação e comunicação são fundamentais para promover o evento, aumentar a visibilidade do beach tennis e atrair um público diversificado. A publicidade em mídias sociais, rádio, TV e outros canais garantirá que a população local e turistas estejam cientes da competição.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Eventos Paralelos e Atrações

Para enriquecer a experiência do público, serão realizadas atividades paralelas, e apresentações culturais. Esses eventos complementares não apenas atraem mais visitantes, mas também promovem a prática esportiva na comunidade.

Segurança e Saúde

É imprescindível garantir a segurança de todos os participantes e espectadores. Parte do investimento será direcionada a serviços de segurança, equipe médica e infraestrutura necessária para atender a qualquer eventualidade.

9. CUSTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização desta parceria envolve a alocação de recursos públicos estaduais para garantir a viabilidade técnica e estrutural dos **Jogos Universitários do Espírito Santo 2025**, considerando as etapas **Junes Praia, Beach Tennis Universitário**.

Esses custos foram cuidadosamente planejados para cobrir despesas essenciais com infraestrutura esportiva, logística, recursos humanos, materiais esportivos, identidade visual, segurança e suporte médico, assegurando a qualidade e o alcance do evento conforme os objetivos apresentados neste plano.

A seguir, apresenta-se a divisão dos custos da parceria, considerando um **único repasse** no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** oriundo do **Tesouro Estadual**, sem contrapartida da entidade executora.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

9.1. Orçamento Resumido

O presente orçamento apresenta a distribuição dos recursos conforme os elementos de despesa previstos para a execução das atividades propostas no âmbito do Termo de Fomento. Todos os recursos serão oriundos do Tesouro Estadual, não havendo contrapartida financeira por parte da proponente.

Especificação	Concedente	Proponente	Total
Contratação de Serviço de Terceiro	R\$ 992.000,00	0	R\$ 992.000,00
Aquisição de Material de Distribuição Gratuita	R\$ 8.000,00	0	R\$ 8.000,00
	R\$ 1.000.000,00	0	R\$ 1.000.000,00

9.2. Orçamento Analítico

O orçamento analítico no plano de trabalho da Lei 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), é uma parte fundamental para a elaboração de projetos e propostas de trabalho.

Nesse sentido, elaboramos orçamento que consiste em detalhar, de forma minuciosa, todos os custos relacionados à execução do projeto, sendo que nele estão inclusas as despesas diretas e as indiretas.

Nosso objetivo apresentando esse orçamento analítico é garantir a transparência e a correta alocação dos recursos, permitindo um controle mais efetivo e uma melhor prestação de contas, demonstrando que este se encontra alinhado aos objetivos do projeto e às normas da legislação vigente.



Filada à CBDU

FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953

ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

ORÇAMENTO ANÁLITICO "JOGOS UNIVERSITÁRIOS 2025"

JUNES PRAIA

Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Quant	Diária	VI Unitário	Valor Total
Locação de Infraestrutura	Detalhamento				
	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, formato 6 x6m	1	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
	Grade tipo separador de público formato 2x1m	50	5	R\$ 50,48	R\$ 12.620,00
	Locação de Q30 metro linear	150	5	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
	Distribuição elétrica	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Iluminação das tendas	3	5	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
	Locação de Banheiro Hidraulico	4	5	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
	Locação de Banheiro (PCD)	2	5	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
	Banner Comunicação visual	50	2	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
	Locação de Arquibancadas (Montagem e Desmontagem)	120 m	5	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
Locação de Sonorização mesas de Som Digital com 24 canais	1	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	
Total Parcial					R\$ 180.620,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Quant.	Unid	VI Unitário	Valor Total
Serviços de Arbitragem	Detalhamento				
	Beach Soccer	22	Diária	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
	Beach Jand	22		R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
	Beach Wrestling	10		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
	Basquete 3X3	22		R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
	Futevôlei	22		R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
	Vôlei de Praia	22		R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
Cros Training	14	R\$ 250,00		R\$ 3.500,00	

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953

ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Total Parcial						R\$	33.500,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
	Detalhamento						
Planejamento	Planejamento do evento	1	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$	10.000,00	
	Coordenação Geral	12	Diária	R\$ 500,00	R\$	6.000,00	
	Coordenação Técnica	10	Diária	R\$ 500,00	R\$	5.000,00	
	Coordenação de Modalidade	52	Diária	R\$ 250,00	R\$	13.000,00	
	Assessoria de Imprensa	10	Diária	R\$ 700,00	R\$	7.000,00	
	Criação Visual	1	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$	4.000,00	
	Fotografia	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$	8.000,00	
Total Parcial						R\$	53.000,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
	Detalhamento						
Comunicação Visual	Backdrop	100	Metros	R\$ 80,00	R\$	8.000,00	
	Portal	20		R\$ 80,00	R\$	1.600,00	
	Faixa	90		R\$ 80,00	R\$	7.200,00	
	Banner	26		R\$ 80,00	R\$	2.080,00	
Total Parcial						R\$	18.880,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
	Detalhamento						
Serviços Especializados de mão de obra	Serviços de Fisioterapia (02 por dia de Evento)	10	Diária	R\$ 500,00	R\$	5.000,00	
	Coordenação de Fisioterapia (01 por dia de evento)	5	Diária	R\$ 600,00	R\$	3.000,00	
	Equipe de Apoio (08 por dia de evento)	40	Diária	R\$ 150,00	R\$	6.000,00	

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953

ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filada à CBDU

Total Parcial						R\$	14.000,00
Despesa	Aquisição de Material de Distribuição Gratuita						
	Detalhamento	Quant	Tipo	VI Unitário	Valor Total		
Material Esportivo	Camisa em Dry 500 Personalizada	40	Un.	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00		
	Trofeu 1º Lugar Personalizado	12	Un.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00		
	Trofeu 2º Lugar Personalizado	12	Un.	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00		
	Medalha Personalizada	120	Un.	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00		
Total Parcial					R\$ 8.000,00		
TOTAL JUNES PRAIA						R\$	300.000,00
BEACH TENNIS							
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
	Detalhamento	Quant	Diária	VI Unitário	Valor Total		
Locação de Infraestrutura	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, formato 10x10	4	4	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00		
	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, formato 6 x6m	6	4	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00		
	Piso 2X1	300	4	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00		
	Grade tipo separador de público formato 2x1m	152	4	R\$ 50,30	R\$ 30.582,40		
	Placas para Quadra 4X1 com aplicação em lona impressão digital etc	64	1	R\$ 350,00	R\$ 22.400,00		
	Portico de Chamada em Q30 Formato 10X4	3	4	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00		
	Portico de Premiação Q30 Formato 6X4	4	4	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00		
	Balcão formato 3X1X0,50 em Octanom	20	4	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00		
	Conjunto de mesas com 4 cadeiras em plástico	30	4	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00		
	Cadeira Plástica Fixa com Braço	400	4	R\$ 9,07	R\$ 14.512,00		
Distribuição elétrica (iluminação sonorização stands	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



Filiada à CBDU

FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953

ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

	Iluminação das Quadras com refletor, cabeamento e sistema de proteção	10	4	R\$ 2.700,00	R\$ 108.000,00
	Arquibancada em conformidade com o publico	1	4	R\$ 18.000,70	R\$ 72.002,80
	Locação de Banheiro Hidraulico	6	4	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	Locação de Banheiro (PCD)	2	4	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
	Banner Comunicação visual	150	1	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
	Locação de Sonorização de mesas de som digital com 24 canais etc	1	4	R\$ 6.050,00	R\$ 24.200,00
Total Parcial					R\$ 472.847,20
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Detalhamento	Quant.	Unid	VI Unitário	Valor Total
Planejamento	Planejamento do evento	1	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Serviço de Criação Especializada da logomarca do projeto e ilustração etc	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Contratação de Agencia de Publicidade e Divulgação especializada	1	Diária	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	Assessoria de Imprensa	1	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Fotografia	5	Diária	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
	Serviço de Transmissão ao Vivo Youtube	1	Serviço	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
	Fornecimento de Sinal de Internet	1	Serviço	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Total Parcial					R\$ 92.100,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Detalhamento		Unid	VI Unitário	Valor Total
Planejamento - Serviços Especializados de mão de obra	Equipe de Vigilantes Diurno (03 por dia)	10	Diária	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
	Equipe de Vigilantes Noturno (03 por dia)	10	Diária	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Total Parcial					R\$ 14.000,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



Filiada à CBDU

FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953

ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

	Detalhamento	Quant	Dias	VI Unitário	Valor Total
Planejamento - Alimentação	Fornecimento de Marmitex	110	5	R\$ 60,00	R\$ 33.000,00
Total Parcial					R\$ 33.000,00
Despesa	Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Detalhamento	Quant	Tipo	VI Unitário	Valor Total
Planejamento - Demais Serviços de Terceiros	Montagem de Espaço de Tratamento rápido dos atletas e Fisioterapia	1	Diária	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Serviços de Credenciamento Eletrônico	1	Diária	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Montagem de Cabine de Transmissão	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Serviços de Premiação do Atletas	5	diária	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
	Serviços de alimentação dos resultados e informações na rede oficial evento	5	diária	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
	Elaboração de projeto de Prestação de contas	1	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Locação Impressora Multifuncional com cartucho	10	Un.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	Fornecimento de sistema de chuveiro com 3 duchas	2	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	Montagem de Espaço atleta (mesa, cadeira e decoração)	1	Serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Montgem de Espaço da Fisioterapia	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Serviço de Montagem e Desmontagem de todo Material Gráfico e Publicidade	1	Serviço	R\$ 8.052,80	R\$ 8.052,80
Total Parcial					R\$ 88.052,80
Total Parcial Planejamento					R\$ 227.152,80
TOTAL BEACH TENNIS					R\$ 700.000,00
TOTAL GERAL JOGOS UNIVERSITÁRIOS 2025					R\$ 1.000.000,00

CNPJ/MF N° 27.066.471/0001-59

email: fuec@fue.org.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

10. PREVISÃO DE RECEITA

Para garantir a realização dos Jogos Universitários no Espírito Santo, incluindo as competições **Junes Praia e Beach Tennis Universitário**, é essencial assegurar uma estrutura financeira adequada. O financiamento deste projeto será viabilizado exclusivamente por meio de **repasses de recursos estaduais**.

Fonte de Receita:

- **Recurso Estadual (SESPORT):** R\$ 1.000.000,00

Total Previsto: R\$ 1.000.000,00

Esse montante será aplicado na **infraestrutura esportiva, logística, arbitragem, premiação, materiais esportivos, comunicação visual, equipe técnica e suporte médico** durante as competições.

A correta execução orçamentária garantirá que os Jogos Universitários sejam realizados com qualidade e eficiência, promovendo o desenvolvimento esportivo e consolidando o Espírito Santo como referência no cenário universitário nacional.

11. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A execução dos **Jogos Universitários do Espírito Santo**, incluindo as competições **Junes Praia e Beach Tennis Universitário**, contará com uma equipe técnica e operacional altamente capacitada. A **Federação Universitária de Esportes Capixaba (FUEC)** será responsável pela contratação e gestão dos profissionais necessários para garantir a organização e execução eficiente do evento.

Coordenação e Gestão

- **Coordenador Geral do Projeto** – Responsável pelo planejamento estratégico e supervisão da execução do evento.
- **Coordenador de Logística** – Responsável pela estrutura operacional, montagem das arenas e transporte de materiais.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

- **Coordenador Técnico** – Supervisiona as competições, assegurando que todas as regras e regulamentos sejam seguidos.
- **Coordenador Financeiro e Prestação de Contas** – Garante a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o **art. 46 da Lei nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Equipe Técnica e Operacional

- **Arbitragem e Oficiais de Competição** – Juízes e árbitros para garantir o cumprimento das regras esportivas.
- **Equipe de Suporte Médico e Fisioterapeutas** – Atendimento emergencial e suporte aos atletas durante os jogos.
- **Equipe de Comunicação e Marketing** – Responsável pela divulgação, cobertura do evento e comunicação visual.
- **Equipe de Infraestrutura e Manutenção** – Montagem, desmontagem e manutenção das áreas de competição.
- **Assistentes de Quadra e Apoio Operacional** – Auxiliam na organização das partidas e suporte aos atletas.
- **Equipe de Atendimento e Credenciamento** – Responsável pelo controle de acesso e credenciamento de participantes.

A FUEC não possui patrocinadores privados, atuando exclusivamente com o apoio do Estado, por meio da Secretaria de Esportes – SESPORT. Todos os profissionais e colaboradores serão mobilizados para garantir um evento de alto nível, promovendo o esporte universitário com qualidade e eficiência.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando que o custo para realização dos Jogos Universitários será realizado **um único repasse** pela Secretaria Estadual de Esporte e Lazer – SESPORT.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Parcela	Data Prevista	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Concedente	Contrapartida
Repassé Único	15/04/2025	1.000.000,00	Transferência bancária	Tesouro Estadual	Não haverá

O repasse de forma integral do recurso no prazo estabelecido, permitirá a execução eficiente das atividades previstas nos **Jogos Universitários do Espírito Santo**.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução do projeto contempla todas as etapas necessárias para a realização dos **Jogos Universitários do Espírito Santo**, garantindo a organização, infraestrutura e logística adequadas para os eventos **Junes Praia e Beach Tennis Universitário**.

A execução do projeto será estruturada em **fases**, com ações específicas que asseguram o cumprimento dos objetivos estabelecidos, desde a preparação inicial até a conclusão dos eventos e a prestação de contas.

A projeção para **2025** considera o fortalecimento da participação das instituições de ensino superior, o aumento no número de equipes inscritas e a ampliação do suporte técnico e estrutural, consolidando os Jogos Universitários como um evento de referência no esporte universitário brasileiro.

13.1. Metas a Serem Executadas

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Reunião com as Instituições	Reunião presencial na SESPORT	02/05/2025	20/12/2025
2	Congresso Técnico do Evento	Evento presencial no auditório da SESPORT	02/05/2025	20/12/2025
3	Realização da Competição	Execução dos Jogos Universitários	15/05/2025	15/06/2025



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Este cronograma garante a **organização e o alinhamento** entre os envolvidos, promovendo **planejamento adequado, execução eficiente e transparência** na realização dos Jogos Universitários.

14. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A **estratégia de comunicação** para os **Jogos Universitários do Espírito Santo** será fundamental para promover o evento, ampliar seu alcance e garantir a transparência na execução das atividades. O objetivo é **informar, engajar e mobilizar** atletas, dirigentes, técnicos, torcedores e a comunidade acadêmica sobre todas as etapas da competição.

A Federação Universitária de Esportes Capixaba (FUEC) adotará um plano de divulgação estruturado em **múltiplas plataformas de comunicação**, garantindo que todas as informações relevantes sobre os eventos **Junes Praia e Beach Tennis Universitário** alcancem o público de forma eficaz.

Canais e Estratégias de Divulgação:

- **Site Oficial da FUEC:** Publicação de matérias, comunicados oficiais, regulamentos e resultados das competições.
- **Redes Sociais (Facebook e Instagram):** Divulgação de atualizações diárias, vídeos, fotos, depoimentos de atletas e transmissões ao vivo dos eventos.
- **Jornais Locais e Portais de Notícias:** Envio de releases e matérias para ampliar a cobertura do evento na imprensa regional.
- **Instituições de Ensino Superior:** Distribuição de material informativo e divulgação interna dentro das universidades participantes.
- **E-mail e Grupos de Comunicação:** Comunicação direta com atletas, dirigentes e técnicos para alinhamento de informações.
- **Identidade Visual:** Uso de banners, camisas personalizadas, placas e faixas para reforçar a marca do evento e valorizar os patrocinadores e apoiadores.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Essa estratégia garantirá **maior engajamento do público**, ampla visibilidade para os **Jogos Universitários do Espírito Santo** e fortalecimento do esporte universitário no estado.

Portanto a estratégia de comunicação proposta está alinhada com os princípios de transparência e participação social previstos na Lei 13019 e por meio de ações efetivas e acessíveis, garantiremos que todas as partes interessadas sejam informadas e engajadas durante e após a realização do evento, promovendo um legado duradouro e positivo para os Jogos Universitários.

15. CONCLUSÃO

A realização dos **Jogos Universitários do Espírito Santo** representa um marco fundamental no fortalecimento do **desporto universitário**, promovendo **inclusão social, desenvolvimento educacional e bem-estar dos estudantes-atletas**. O incentivo ao esporte nessa fase da vida acadêmica é essencial para evitar a evasão esportiva, garantindo que os jovens talentos continuem sua trajetória no alto rendimento enquanto conciliam a formação profissional.

Este projeto busca preencher a chamada "**Lacuna Esportiva**", um desafio reconhecido no Brasil, onde o esporte universitário não recebe a devida atenção em comparação com outras categorias. Por meio da **parceria entre a FUEC e o Estado**, será possível garantir a participação de um maior número de equipes e atletas, proporcionando **infraestrutura adequada, suporte técnico qualificado e condições ideais de competição**.

Além disso, essa iniciativa permitirá um crescimento significativo da **representatividade capixaba nos cenários regional e nacional**, aumentando as



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

chances de sucesso dos atletas na **Fase Final dos Jogos Universitários Brasileiros (JUBs 2025)**, a ser realizada pela **Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU)**.

Isso não apenas impulsionará o esporte universitário no Espírito Santo, mas também contribuirá para a formação de atletas mais qualificados e preparados para desafios internacionais.

Portanto, a **formalização desta parceria** não apenas fortalece o **esporte universitário**, mas também reafirma o compromisso do Estado em **valorizar o esporte como ferramenta de transformação social**, consolidando o Espírito Santo como referência no cenário esportivo acadêmico nacional.

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho

Vitória (ES) 09 de abril 2025.

Gustavo da Silva Amorim

Presidente da Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

17. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) 09 de abril 2025.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 09/05/2025 19:44:04 -03:00

GUSTAVO DA SILVA AMORIM
CIDADÃO
assinado em 09/05/2025 19:49:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 19:49:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8SH0L>